

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N 28/2024

Senhor(a) Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação**, no valor de **R\$ 10.130,00 (Dez mil, cento e trinta reais)** para viabilizar o empenho das despesas relacionadas ao repasse financeiro para o consórcio intermunicipal para o desenvolvimento dos municípios da região de campo mourão-PR.

A alteração orçamentária se faz necessária, pois a natureza de despesa “4.4.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO”, não foram previstas anteriormente na LOA, dentro da função urbanismo, sub função: infraestrutura urbana, sendo necessária a alteração orçamentária para permitir a correta classificação da despesa e o empenho orçamentário.

Destacamos que execução de despesas encontra-se registrada por fonte, conforme determina a legislação vigente, estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Boa Esperança – PR, 13 de agosto de 2024

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N. 28/2024

Autoriza **Crédito Adicional Especial** por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 10.130,00 (Dez mil, cento e trinta reais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criada a rubrica e autorizada, a abertura de **Crédito Adicional Especial por, Anulação de Dotação**, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor de **R\$ 10.130,00 (Dez mil, cento e trinta reais)**, em conformidade com o artigo 41 inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64:

22 - SECRET.MUNIC.SERV.URB, RURAIS E OBRAS
004 - DIVISÃO DE DESENVOLV. URBANO E RURAL
22.004.15.451.0007.2.005. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

4.4.71.70.00 – 972 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

10.130,00

Total da Suplementação

10.130,00

R\$

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

22 - SECRET.MUNIC.SERV.URB, RURAIS E OBRAS
004 - DIVISÃO DE DESENVOLV. URBANO E RURAL
22.004.15.451.0007.2.005. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

3.3.90.39.00 – 674 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

10.130,00

Total dos Recursos

10.130,00

R\$



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança – PR, 13 de agosto de 2024

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Av. Brasil, 361 – Centro –Caixa Postal – 11 - CEP: 87390-000 – BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ: 76.217.017/0001-67